



TEMPO DE PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Praça Centro Administrativo s/n -- Fone: (061) 646-1255 - Telefax: (061) 646-1249

CEP 73770-000 -- ALTO PARAISO - GO

Brazjn00453/95 de 26 de maio de 1.995.

"Autoriza a contratação de professores e assistentes de ensino para zona urbana e rural do município, por tempo determinado."

O Engº Agrº DIVALDO WILLIAM RINCO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

CEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a contratação, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, de assistentes de ensino nível I, II e III (AEI, AE-II e AE-III) e professor nível I, II e III (p-I, P-II e P-III), para atuar nas escolas da zona rural e zona urbana do município, totalizando 15 vagas.

Art. 2º - A contratação será pelo prazo de 12 meses, até que se proceda a realização de concurso público municipal para preenchimento das citadas vagas.

Art. 3º - A remuneração dos referidos contratados será equivalente à percebida pelos servidores municipais ocupantes dos mesmos cargos, e estabelecida pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 1.995.

Engº Agrº *DRM* DIVALDO WILLIAM RINCO
Prefeito Municipal